



PARAÍBA

*Primeira Câmara*

Processo nº 15.0000.2016.009202-4

Interessado(a): Acadêmico(a) **DANIEL DA SILVA NASCIMENTO**

Assunto: Pedido de Inscrição no Quadro de Estagiário da OAB/PB

Relator: Cons. Ciane Figueiredo Feliciano da Silva

**Daniel da Silva Nascimento**, devidamente qualificado(a) no expediente vestibular, requereu sua inscrição no quadro de Estagiários da OAB/PB, e juntou documentos de fls. As Certidões informaram estar quites com a Justiça Eleitoral, não estar envolvido(a) em inquérito policial e, não existir contra ele(a) qualquer ação penal ou civil, perante as Justiças Comum, Federal ou Militar. Declarou não exercer cargo/função pública, mas a Declaração de estágio e os documentos pessoais estão representados por cópias não autênticas.

O Requerente foi notificado, por duas vezes, para substituir as cópias por documentos autenticados ou para trazer os originais para conferência na Secretaria desta 1ª Câmara, sem atendimento.

Assim, o Requerimento não atende aos requisitos legais, razão pela qual, vota pelo indeferimento do pedido de inscrição de estagiário.

Em 07 de julho de 2017.

---

**Ciane Figueiredo Feliciano da Silva**

**Conselheira Relatora**



## ACÓRDÃO

Processo nº 15.0000.2016.009202-4

Interessado(a): Acadêmico(a) **DANIEL DA SILVA NASCIMENTO**

Assunto: Pedido de Inscrição no Quadro de Estagiário da OAB/PB

Relator: Cons. Ciane Figueiredo Feliciano da Silva

**PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIO. NÃO  
COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS.  
INDEFERIMENTO DO PEDIDO**

## ACÓRDÃO.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos em que é interessado(a) o(a) Bacharel(a) acima nomeado(a).

**ACORDA** a Primeira Câmara da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao pedido, nos termos do relatório e voto da Relatora, anexado aos autos, que passam a integrar o presente julgado.

João Pessoa, 07 de julho de 2017.

---

Presidente

---

Relatora